



# Câmara Municipal de Elói Mendes

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de placas de homenagem personalizadas em aço inox e de medalhas personalizadas de mérito legislativo, destinadas à entrega de homenagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Elói Mendes.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	11	UNIDADE	<p>PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO, TODOS DA MESMA COR, INCLUSA CRIAÇÃO DE ARTE PARA GRAVAÇÃO, GRAVADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E COM OS SEGUINTE DIZERES:</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES Homenagem ao (à) Senhor (a) [Nome do Homenageado] Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, recebe o título de Cidadão Honorário. Elói Mendes, _ de __ de 2026.</p>
02	11	UNIDADE	<p>MEDALHA PERSONALIZADA DE MÉRITO LEGISLATIVO – MONSENHOR UMBELINO PRODUZIDA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL RESINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, EM FORMATO SEMICÍRCULO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE FITA E ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO, TODOS DA MESMA COR, INCLUSA CRIAÇÃO DE ARTE PARA IMPRESSÃO, COM AS SEGUINTE INSCRIÇÕES:</p> <p>Inscrição superior em semicírculo: “MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO”; Inscrição inferior em semicírculo, na cor preta: “ MONSENHOR JOSÉ UMBELINO”; Ao centro, a efígie do Monsenhor Umbelino; Na parte inferior, o Brasão do Município de Elói Mendes, com a inscrição em semicírculo: “CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES”; Abaixo do brasão, em linhas retas, a inscrição: “CONCECIDA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR {NOME DO AGRACIADO}</p>



# Câmara Municipal de Elói Mendes

**Observação:** Todas as placas e medalhas deverão ser entregues acompanhadas de estojo de veludo individual e a empresa vencedora será responsável por elaborar a arte que será gravada nas placas.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de materializar, de forma adequada e padronizada, as homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Elói Mendes a personalidades que se destacaram por relevantes serviços prestados ao Município, especialmente no âmbito educacional e institucional.

As placas e medalhas de homenagem constituem instrumentos formais de reconhecimento público, devendo apresentar qualidade, durabilidade, acabamento adequado e identidade visual compatível com a relevância do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, à valorização dos homenageados, à preservação da identidade institucional da Câmara Municipal e à adequada realização das solenidades oficiais.

### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Ser pessoa jurídica devidamente constituída;
- Estar regularmente inscrito junto aos cadastros da Receita Federal;
- Estar devidamente inscrito e regular junto aos órgãos de classe competente, quando obrigatório;
- Possuir certificação profissional para a prestação do serviço pretendido;
- Estar em dia com as obrigações tributárias perante a Fazenda Municipal, estadual e federal;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica para efetivação do pagamento.

### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Certidão negativa de débitos trabalhistas	INSS – ART. 95, §3º, CF 88
2	Declaração de cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, caso o porte da empresa exija	Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV.
3	Prova de inscrição no cadastro de pessoa física	Lei nº 14.133/2021,
4	Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica	
5	Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal	Lei nº 14.133/2021
6	Prova de regularidade com o FGTS	Lei nº 14.133/2021
7	Cópia do ato constitutivo da empresa e suas alterações	Lei nº 14.133/2021
8	Cópia dos documentos pessoais dos representantes da contratada	Lei nº 14.133/2021
9	Inscrição regular e sem pendências no SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores	Lei nº 14.133/2021
10	Regularidade e inexistência de pendência no banco de dados do TCU	Lei nº 14.133/2021
11	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;	Lei nº 14.133/2021



# Câmara Municipal de Elói Mendes

## 6. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 6.1. Entregar o material no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; devendo sempre zelar pela qualidade do produto entregue;
- 6.2. Atender prontamente as solicitações da Câmara Municipal para a correta e perfeita execução do objeto;
- 6.3. Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.4. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 6.5. Acatar a fiscalização da Câmara Municipal e efetuar as correções necessárias durante a execução do objeto.
- 6.6. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.
- 6.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## 7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 7.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar a execução do objeto, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.
- 7.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- 7.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória
- 7.5. Aplicar a contratadas penalidades, quando for o caso.
- 7.6. Notificar, por escrito, a da aplicação de qualquer sanção.
- 7.7. Efetuar o pagamento da fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente e o atestado de recebimento do serviço.
- 7.8. Intervir na execução do objeto, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos materiais entregues e das normas pertinentes.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Elói Mendes

- 8.1. O material será solicitado sob demanda, mediante autorização de fornecimento emitida pela contratada.
- 8.2. O produto deverá ser entregue em até 10 dias do envio da autorização de fornecimento.
- 8.3. Após a entrega, este será recebido provisoriamente por servidor competente designado na ordem de serviço, não implicando este ato na aceitação definitiva.
- 8.4. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por qualquer falha na execução do objeto ou por sua execução em desacordo com as especificações do termo de referência.
- 8.5. A confirmação de que o objeto atendeu ao descrito no termo de referência será confirmada após a verificação e o atestado de cumprimento das exigências pelo setor de recebimento definitivo da Câmara Municipal;
- 8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias;
- 8.7. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários do FORNECEDOR, para fins de depósito dos pagamentos devidos;
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8.9. A Câmara Municipal somente efetuará o pagamento após o servidor designado para função/ou o setor de recebimento atestar o recebimento definitivo do serviço.
- 8.10. O pagamento será realizado no prazo de até dez dias contados da data de recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal.
- 8.11. Deverá ser submetida à apreciação e à análise do agente de contratação e da comissão de apoio, qualquer medida que implique alteração na forma de execução do serviço contratado; sendo que decisão final será tomada pelo gestor da Câmara Municipal, juntamente com o gestor do contrato.

## 9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será previsto no instrumento contratual, que será adequado aos prazos de vigência previstos e permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA GESTÃO DO CONTRATO

Incumbirá a gestão do contrato à Diretoria Geral da Câmara Municipal, unidade a quem caberá a tomada de diligências necessárias para o saneamento de incorreções verificadas pelo fiscal do contrato.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Elói Mendes

Para execução da despesa do presente objeto, indico a seguinte dotação disposta no orçamento vigente:

<b>Dotação</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
12	01.031.0001.2.006.3390.31.00	1.500.99

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Será selecionada para contratação, a empresa que oferecer melhor oferta e que cumpra todos os requisitos, estabelecendo-se como critérios legais aqueles previstos e regulados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021). O critério de julgamento será o valor unitário do itens.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Pesquisas de mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Adequação orçamentária e financeira;

Eventuais dúvidas quanto à aplicação do presente termo de referência serão dirimidas pelo agente de contratação e pela equipe de apoio;

Elói Mendes, 23 de janeiro de 2026.

-----  
Ângela Martins Lourenção

**Diretor Geral da Câmara Municipal de Elói Mendes**